



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1981, Empresário, portador do RG nº 0000623270960 SESP/MA, inscrito no CPF nº 644.821.203-59, residente e domiciliado na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1981, Empresária, portadora da CNH nº 02355280700 DETRAN/MA, inscrita no CPF nº 878.745.983-34, residente e domiciliada na Rua Cliveland, nº 07, Quadra 04, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial "**ROLIM & ROLIM LTDA**" que tem sede e domicílio na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000, inscrita no **CNPJ: 09.420.750/0001-97**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21200637689** em 14/03/2008. Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Retira-se da sociedade a sócia **BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, acima qualificada, que cede e transfere suas quotas no total de 25.000, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao sócio remanescente, **WELKER CARLOS ROLIM**, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA III - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA IV - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

"ROLIM & ROLIM LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROLIM & ROLIM LTDA**" e tem sede e domicílio:

Matriz - CNPJ nº 09.420.750/0001-97 e NIRE nº 21200637689, situada na Estrada BR-MA 203, S/N, Lotes 03/04, Quadra 03, Cnj. Dom Alonso, Bairro: Taperinha, Raposa/MA, CEP: 65138-000.

Filial I - CNPJ nº 09.420.750/0002-78 e NIRE nº 21900266179, situada na Rodovia BR 316 KM 408, nº KM 408, Bairro: Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000.

Filial II - CNPJ nº 09.420.750/0003-59 e NIRE nº 21900335197, situada na Rodovia BR 135, KM 48, S/N, Bairro: Periz de Cima, Bacabeira/MA, CEP: 65.143-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

Matriz:

- 4731-8/00** - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;



ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial I:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 5510-8/01 - Hotéis;
 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

Filial II:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "ROLIM & ROLIM LTDA"



4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais como: embalagem em geral;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais como: automotores leves e pesados;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras;

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente integralizadas em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
WELKER CARLOS ROLIM	100	500.000	500.000.00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio: **WELKER CARLOS ROLIM**, podendo isoladamente, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**ALTERAÇÃO Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"ROLIM & ROLIM LTDA"**



CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de maio de 2021.

WELKER CARLOS ROLIM
Sócio/Administrador

BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLIM & ROLIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64482120359	WELKER CARLOS ROLIM
87874598334	BERG LANDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 12:17 SOB N° 20210742887.
PROTOCOLO: 210742887 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104115880. CNPJ DA SEDE: 09420750000197.
NIRE: 21200637689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
ROLIM & ROLIM LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.420.750/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RECREIO 3	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BR-MA 203 LOTES	NÚMERO 03/04	COMPLEMENTO QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO;
--	------------------------	---

CEP 65.138-000	BAIRRO/DISTRITO TAPERINHA	MUNICÍPIO RAPOSA	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3246-2121
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **16:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO
CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814711654

NOME
WELKER CARLOS ROLIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
623270960 SEJUSP MA

CPF
644.821.203-59

DATA NASCIMENTO
29/03/1981

FILIAÇÃO
JAIME MORENO ROLIM

MARIA SOCORRINHA CARLO
S ROLIM

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00659505482

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABITACAO
21/05/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
05/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

85884304630
MA040260216

MARANHÃO



Handwritten signatures in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA.
CNPJ: 09.420.750/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:39 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **E97F.42CC.5BC8.F683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031526/22

Data da

08/03/2022 17:25:17

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2022 14:57:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031597/22

Data da

10/05/2022 11:05:26

Inscrição Estadual: 122576047

CPF/CNPJ: 09420750000197

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço: ETR BR-MA 203 LOTES, 03/04 CEP: 00000000 - TAPERINHA

Telefone: (98)00000000

Município: RAPOSA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/05/2022 11:02:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

L5SXXTF5

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1149



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
79100005702249039 09.420.750/0001-97

Nome/Razão Social
ROLIM & ROLIM LTDA

Endereço
ESTRADA DA RAPOSA (MA-203), 03/04, QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO, TAPERINHA, Raposa - MA, CEP:
65.138-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 09 de Março de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 07 de Junho de 2022

Raposa - MA, 09 de Março de 2022



[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.420.750/0001-97

Razão Social: ROLIM E ROLIM LTDA

Endereço: ESTR BR MA 203 QDA 03 CJ D ALONSO 03 E 04 03E04 LOTES 03 E 04 /
TAPERINHA / RAPOSA / MA / 65138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051700560724350429

Informação obtida em 23/05/2022 11:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Certidão nº: 3946931/2022

Expedição: 31/01/2022, às 12:20:51

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLIM & ROLIM LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.750/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.482.104,97	R\$ 21.299.410,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.161.810,37	R\$ 18.850.285,00
DISPONÍVEL		R\$ 5.332.280,27	R\$ 4.537.783,30
CAIXA		R\$ 434.972,38	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 434.972,38	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.897.307,89	R\$ 4.537.783,30
BANCO DO BRASIL C/C 34831-7 MATRIZ		R\$ 408.315,22	R\$ 244.424,15
BRADESCO C/C 15815-1- FILIAL 02		R\$ 716.726,04	R\$ 85.300,09
BANCO DO BRASIL		R\$ 845,82	R\$ 845,82
BANCO DO BRASIL C/C 30982-6- FILIAL 02		R\$ 371.420,81	R\$ 398.517,01
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 52751-3 FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 408.696,23
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
CLIENTES		R\$ 8.995.139,73	R\$ 8.995.139,73
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.423,32	R\$ 3.745.742,19
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 0,00	R\$ 3.744.163,92
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.744.163,92
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 719,58	R\$ 610,21
SALARIO FAMILIA		R\$ 719,58	R\$ 610,21
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 24.703,74	R\$ 968,06
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 24.703,74	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 795,39
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 172,67
ESTOQUE		R\$ 808.967,05	R\$ 1.571.619,78
MERCADORIAS		R\$ 808.967,05	R\$ 1.571.619,78
ESTOQUE DE COMBUSTIVEIS		R\$ 538.967,05	R\$ 1.095.386,18
MERCADORIAS DIVERSAS		R\$ 270.000,00	R\$ 476.233,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.320.294,60	R\$ 2.449.125,97
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 36.448,78
ADIANTAMENTOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 36.448,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VICTOR BELCHIOR ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 8.056,00
V B A FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 28.392,78
IMOBILIZADO		R\$ 2.320.294,60	R\$ 2.412.677,19
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 514.605,38	R\$ 514.605,38
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 55.033,75	R\$ 55.033,75
BENFEITORIA EM IMOVEL DE SOCIO		R\$ 417.523,83	R\$ 417.523,83
INSTALAÇÕES		R\$ 42.047,80	R\$ 42.047,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 233.659,02	R\$ 233.659,02
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.619.402,22	R\$ 1.757.224,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.619.402,22	R\$ 1.757.224,22
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
VEÍCULOS		R\$ 1.321.904,96	R\$ 1.321.904,96
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.369.276,98)	R\$ (1.414.716,39)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (35.468,25)	R\$ (35.468,25)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (115.233,18)	R\$ (115.233,18)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (457.577,65)	R\$ (503.017,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (734.836,20)	R\$ (734.836,20)
(-) (-) BENFEITORIA		R\$ (16.701,00)	R\$ (16.701,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES		R\$ (9.460,70)	R\$ (9.460,70)
PASSIVO		R\$ 17.482.104,97	R\$ 21.299.410,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 524.598,09	R\$ 701.531,75
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
FORNECEDORES		R\$ 365.418,54	R\$ 483.091,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.994,58	R\$ 32.092,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 29.994,58	R\$ 32.092,10
ICMS A RECOLHER		R\$ 350,49	R\$ 10.179,69
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 5.148,62	R\$ 11.840,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.089,17	R\$ 6.422,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 23,56
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 19.674,11	R\$ 155,45
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 1.732,19	R\$ 3.469,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 127.617,47	R\$ 175.629,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 50.291,12	R\$ 54.471,85
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 46.375,12	R\$ 50.373,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.916,00	R\$ 4.098,44
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 30.310,15	R\$ 33.917,53
INSS A RECOLHER		R\$ 23.332,96	R\$ 26.286,43
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.977,19	R\$ 7.631,10
PROVISÕES		R\$ 47.016,20	R\$ 87.240,12
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23.554,48	R\$ 35.961,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 20.404,02	R\$ 43.762,65
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.057,70	R\$ 7.515,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.567,50	R\$ 10.718,93
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.567,50	R\$ 10.718,93
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 1.567,50	R\$ 3.850,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.399,17
INTERNET/ TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.469,76
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
ADIANTAMENTOS ENTRE GRUPO		R\$ 5.361.427,25	R\$ 8.895.694,85
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 1.590.935,35	R\$ 2.831.457,91
WR COMÉRCIO E SERVIÇOS		R\$ 207.611,26	R\$ 2.424.205,30
POSTO PIRAMIDE C/C 14198		R\$ 150.160,66	R\$ 233.642,94
BERG L NASCIMENTO		R\$ 7.535,25	R\$ 1.203,97
FINANCIAMENTO BANCO BNB		R\$ 3.405.184,73	R\$ 3.405.184,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.596.079,63	R\$ 11.702.184,37
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE REAValiação		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 30.782,20	R\$ 30.782,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.065.297,43	R\$ 11.171.402,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.065.297,43	R\$ 11.171.402,17
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.050.083,26	R\$ 11.171.402,17
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO		R\$ 15.214,17	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 40.163.415,15	R\$ 74.330.013,73
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS			
MATRIZ E FILIAL 03		R\$ 9.868.159,83	R\$ 20.674.408,00
RECEITA DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS			
FILIAL 02		R\$ 29.307.863,15	R\$ 52.878.049,43
RECEITA DE VENDA MERCADORIAS			
DIVERSAS		R\$ 987.392,17	R\$ 777.556,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (105.631,08)	R\$ (167.663,83)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE			
MERCADORIAS		R\$ (9.604,71)	R\$ (26.294,84)
(-) (-) ICMS		R\$ (45.086,45)	R\$ (50.766,06)
(-) (-) COFINS		R\$ (41.853,34)	R\$ (74.441,34)
(-) (-) PIS		R\$ (9.086,58)	R\$ (16.161,59)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.026,78)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (5.026,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 40.057.784,07	R\$ 74.157.323,12
(-) CMV		R\$ (35.241.337,80)	R\$ (67.377.077,29)
(-) CUSTO GASOLINA COMUM		R\$ (4.819.782,65)	R\$ (13.029.464,56)
(-) CUSTO GASOLINA C GRID		R\$ (2.791.921,67)	R\$ (4.856.150,45)
(-) CUSTO OLEO DIESEL - S10		R\$ (20.495.072,79)	R\$ (40.037.636,26)
(-) CUSTO OLEO DIESEL B S-500		R\$ (6.479.782,16)	R\$ (8.411.848,82)
(-) CUSTO MERCADORIA DIVERSAS		R\$ (355.469,62)	R\$ (343.820,65)
(-) CUSTO IPE ARLA 32 A GRANEL		R\$ (149.800,86)	R\$ (502.691,33)
(-) GLP 13KG		R\$ (149.508,05)	R\$ (195.465,22)
LUCRO BRUTO		R\$ 4.816.446,27	R\$ 6.760.245,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.802.385,40)	R\$ (6.274.483,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.152.500,28)	R\$ (1.430.272,27)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (529.631,92)	R\$ (555.068,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (44.146,67)	R\$ (55.577,28)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (60.770,09)	R\$ (92.781,74)
(-) FÉRIAS		R\$ (113.226,56)	R\$ (135.988,46)
(-) INSS		R\$ (201.307,28)	R\$ (206.831,56)
(-) FGTS		R\$ (48.614,29)	R\$ (56.225,61)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (271,70)	R\$ (2.542,30)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (42.546,98)	R\$ (45.881,18)
(-) PRESTADOR SERVIÇO AUTÔNOMO		R\$ (30.000,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (73.553,00)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (177.370,90)
(-) IRPJ		R\$ (5.148,62)	R\$ (69.465,30)
(-) CSLL		R\$ (3.089,17)	R\$ (32.433,34)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.649.885,12)	R\$ (4.844.211,02)
(-) TAXA C/ OPERADORA DE CARTÃO		R\$ (245.647,99)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.839,27)	R\$ (1.627,50)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (112.326,75)	R\$ (159.273,51)
(-) TELEFONE		R\$ (13.382,15)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUT. MAQ. E			
EQUIPAMENTOS		R\$ (7.418,62)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (326.320,50)	R\$ (515.463,28)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (28.275,00)	R\$ (43.862,00)
(-) PRESTADOS PF		R\$ (26.599,00)	R\$ (8.710,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (97.607,09)	R\$ (45.439,41)
(-) LICENÇA SOFTWARE		R\$ (12.525,80)	R\$ (39.589,04)
(-) INTERNET E COMUNICAÇÃO		R\$ (2.260,76)	R\$ (27.106,00)
(-) FRETES E CARRETOS PJ		R\$ (331.186,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTADOS PJ		R\$ (143.754,84)	R\$ (1.550.730,72)
(-) SEGUROS		R\$ (255,75)	R\$ (10.526,56)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (2.279.232,00)	R\$ (1.982.682,00)
(-) TAXA ADM. CARTÃO		R\$ (5.765,41)	R\$ (441.957,44)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (13.488,19)	R\$ (17.243,56)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.153,30	R\$ 342,20
BONIFICAÇÃO		R\$ 1.153,30	R\$ 342,20
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 15.214,17	R\$ 506.104,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	18.850.285,00 + 36.448,78	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	18.850.285,00	26,87
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	18.850.285,00 - 1.571.619,78	24,63
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.537.783,30	6,47
	Passivo Circulante	701.531,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.299.410,97	2,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	701.531,75 + 8.895.694,85	0,45
	Passivo Total	21.299.410,97	

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO
 MENDES:7493263 2304
 Assinado de forma digital por GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304
 Dados: 2022.05.05 15:35:49 -03'00'

WELKER CARLOS ROLIM
 CPF: 644.821.203-59

GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA983100/O-8
 CPF: 749.326.323-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ: 09.420.750/0001-97
Endereço: Estrada BR-MA 203, LOTES 03/04, QUADRA 03
Bairro: Taperinha, Cidade: Raposa, Estado: MA, CEP: 65.138-000, Telefone: (98) 32462121
NIRE: 21200637689 – Data: 14/03/2008



Nota 1 - Contexto Operacional

A Rolim & Rolim Ltda, com sede e foro na Cidade de Raposa, Estado do Maranhão, Estrada BR MA 203 nº 03 e 04, quadra 03, bairro Taperinha, 65.138-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, tendo como objeto social Comércio varejistas de combustíveis para veículos automotores com início de atividades em 14/03/2008.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias, aplicações financeiras e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos salariais, salário-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa ROLIM & ROLIM LTDA, tem como Sócio-Administrador WELKER CARLOS ROLIM, brasileiro, natural de Doca, MA, CPF nº 644.821.203-59. Integralizou o Capital Social composto por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

A Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

**GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:7493263
2304**

Assinado de forma digital
por GLAUBER MARCIO
LOUZEIRO
MENDES:74932632304
Dados: 2022.05.05
15:34:21 -03'00'

Welker Carlos Rolim
Sócio- Administrador
CPF 644.821.203-59

Glauber Márcio Louzeiro Mendes
Contador CRC-MA 008831/O
CPF 749.326.323-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200637689	CNPJ 09.420.750/0001-97	
NOME EMPRESARIAL ROLIM & ROLIM LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES: 74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09420750000197	ROLIM & ROLIM LTDA.: 09420750000197	829510387773246450 8	07/07/2021 a 07/07/2022	Não
Procurador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES: 74932632304	287685890363202894 3	26/01/2022 a 26/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.
C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2022 às 15:22:56

0A.44.1F.2D.DC.67.F1.F1
2E.B0.13.3D.38.45.50.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ROLIM & ROLIM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.420.750/0001-97

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ROLIM & ROLIM LTDA

NIRE 21200637689

CNPJ 09.420.750/0001-97

Número de Ordem 14

Natureza do Livro Livro Diário

Município RAPOSA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/03/2008

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 769924

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ROLIM & ROLIM LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 14

Quantidade total de linhas do arquivo digital 769924

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.39.78.D2.9F.B2.F8.80.77.3E.45.BE.C0.90.EA.84.D2.3B.13.2F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-FRDIMÁR Nº 11, DE 23 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A003C00106
CERTJUDONE-FRDIMÁR - 112022

Número da guia: 22063701001229535.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos referentes aos **REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS**, a partir do dia 16º (décimo sexto) do mês de março do ano de dois mil e sete (2007) até o dia **23 (vinte e três)** de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **ROLIM & ROLIM LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ nº. 09.420.750/0001-97**, com endereço à EST BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, CJ Dom Alonso, Taperinha, CEP: 65138-000, Raposa/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Raposa, da Comarca da Ilha de São Luis/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Termo Judiciário de Raposa/MA. Eu, **Sue Ellen Ferreira Rodrigues**, Auxiliar Judiciária, mat. 110379, consultei e digitei. E eu, **Nathália Rebeca Costa Mendes**, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÕES:

O Nome, CPF e número de inscrição da OAB constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE).

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos



**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **ROLIM & ROLIM LTDA.**
CNPJ : **09.420.750/0001-97**
Número de Autorização : **PR/MA0060909**
Número Despacho : **ANP Nº 899**
Data da Publicação : **27/08/2008**
Endereço : **ESTRADA BR-MA 203 LOTES - 03/04 - QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO;
TAPERINHA - RAPOSA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:42:30** horas do dia **23/05/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D5DE0D5D5D4B4B7D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 017/2021-SECAP
Processo Administrativo nº 031/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

Item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitario	Total	
01	Gás de Cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	56	86,37	4.836,72	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	18.000	5,29	95.220,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	4,29	64.350,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	25.000	4,32	108.000,00	1,1%
Valor Global					272.406,72	
R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).						

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 23 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
RG nº 18515802001-1 - SSP/MA
CPF nº 431.848.473-49

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

CONTRATO Nº. 017/2021 - SECAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROLIM E ROLIM LTDA.

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. Gesiel Gomes Braz**, brasileiro, casado, C. I. nº 0185158020011, CPF sob nº 431.848.473-49, residente e domiciliado na **Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu**, no Município de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROLIM E ROLIM**, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.750/0001-97, estabelecida à estrada BR MA 203 – S/N – Lotes 03/04, Pirâmide, na cidade de Raposa/MA, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr.(a) WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, casado, domiciliado à **Rodovia MA 203, Condomínio Alphaville, Lote nº 29, Araçagy. CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar**, inscrito no CPF sob o nº 644.621.203-59, portador da C.I. nº 623270960, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA**, conforme o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação levada ao efeito, da Ata de Registro de Preço da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 compromete-se, a entregar os Combustíveis de forma parcela com abastecimentos no próprio posto aos veículos, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme a tabela a seguir, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição.
- 1.2 A entrega do Gás de cozinha será feita mediante solicitação da Administração, por meio das secretarias municipais, conforme as necessidades, também de forma parcelada nos endereços informados pelos secretários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	Botijão	56	86,37	4.836,72	1,1%

Prefeitura Municipal de Raposa

Avenida Principal, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 1 de 5

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	18.000	5,29	95.220,00	1,1%
03	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.000	4,29	64.350,00	1,1%
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	25.000	4,32	108.000,00	1,1%
Valor Global R\$					272.406,72	

1.3 O Valor total do contrato será de R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).

2. CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do contratante:

- 2.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 2.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto na cláusula quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 2.1.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 2.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Infraestrutura e Transportes do município ou servidor devidamente designado.

2.2 Da Contratada:

- 2.2.1 Fornecer o objeto deste contrato conforme as especificações que foram definidas na licitação que originou o mesmo.
- 2.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 2.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço estipulado na proposta, e nos prazos e forma estipulados;
- 2.1.6 Fornecer o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis, tendo ciência, que somente serão aceitos após verificação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem alterações e incorreções quanto ao seu aspecto e características, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 3.1 O presente contrato passa a vigorar contados da data de 04 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
- 3.2 A Contratada, fica previamente ciente que, caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O objeto deverá ser entregue em até 48 horas a contar da solicitação realizada pela Secretaria solicitante.
- 4.2 O combustível deverá ser entregue diretamente aos veículos, com abastecimentos no próprio posto, conforme as solicitações, através de ordens de fornecimentos.
- 4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 O objeto deve ser entregue de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4.7 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), arcando com as despesas necessárias para efetiva apresentação dos laudos.
- 4.8 O Município reserva-se ao direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.
- 5.2 Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.
- 5.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório assim como da conta específica da contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 Os valores devidos ao município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CORREÇÃO

- 6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. CLÁUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

- 8.1 O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo Federal.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 Outrossim, estipulam os contratantes, as seguintes penalidades para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes deste contrato para aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021:

02.04.01
04.122.0004.2.000
3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital e seus anexos, que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital e seus anexos bem como à proposta apresentada pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Raposa-MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Raposa - MA, 04 de junho de 2021.



GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE



ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ: 09.420.750/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Yulio Costa Siqueira
CPF Nº: 737.967.403-68

2ª) Fernando mendonça
CPF Nº: 844.274.497-49



junho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-SEMIT

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 12.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 22.0020.2.152 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021-SECAP

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 04.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 04.122.0004.2008 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e B. C. RODRIGUES EIRELI-EPP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 03/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal de uso hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Raposa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2060.000 – Manutenção e ampliação das ações de internações hospitalares, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e BESSILI CÂMARA RODRIGUES, CPF nº 436.016.693-15 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 75.015,54 (setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 10.122.0012.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 110.850,95 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2.060 – Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 009/2021-SEMIT
Processo Administrativo nº 031/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.420.750/0001-97, localizada na **Estrada BR-MA 203, Lotes 03/04, Quadra 03, Conjunto Dom Alonso, Taperinha. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, forneceu e fornece **Combustíveis e Gás de Cozinha pelo Maior Desconto Percentual aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP**, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Raposa/MA.

Item	Descrições dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor		Percentual de Desconto ANP
				Unitário	Total	
01	Gás de Cozinha , botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e intiamavel, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central. COTA EXCLUSIVA.	Botijão	28	R\$ 86,37	R\$ 2.418,36	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	15.000	R\$ 5,29	R\$ 79.350,00	1,1%
04	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA	Litro	20.000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00	1,1%
06	Óleo Diesel tipo S-10 - com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Litro	55.000	R\$ 4,32	R\$ 237.600,00	1,1%
Valor Global					R\$ 405.168,36	
R\$ R\$ 405.168,36 (Quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).						

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, atesta ainda que os materiais são fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 24 de maio de 2022.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
RG nº 18515802001-1 - SSP/MA
CPF nº 431.848.473-49

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte– SEMIT

CONTRATO Nº. 009/2021 - SEMIT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROLIM E ROLIM LTDA.

Processo Administrativo nº 031/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, CEP: 65.138-000, Raposa-MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Sr. Gesiel Gomes Braz**, brasileiro, casado, C. I. nº 0185158020011, CPF sob nº 431.848.473-49, residente e domiciliado na **Avenida Brasil, nº 1055, Chácara Brasil, Turu**, no Município de São Luís/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROLIM E ROLIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.420.750/0001-97, estabelecida à estrada BR MA 203 – S/N – Lotes 03/04, Pirâmide, na cidade de Raposa/MA, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr.(a) WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, casado, domiciliado à **Rodovia MA 203, Condomínio Alphaville, Lote nº 29, Araçagy. CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar**, inscrito no CPF sob o nº 644.821.203-59, portador da C.I. nº 623270960, para efeitos do presente, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA**, conforme o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP nº 006/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação levada ao efeito, da Ata de Registro de Preço da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 compromete-se, a entregar os Combustíveis de forma parcela com abastecimentos no próprio posto aos veículos, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme a tabela a seguir, ficando a CONTRATADA responsável pela distribuição.
- 1.2 A entrega do Gás de cozinha será feita mediante solicitação da Administração, por meio das secretarias municipais, conforme as necessidades, também de forma parcelada nos endereços informados pelos secretários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL – MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
01	Gás de cozinha, botijão P-13 composto de propano e butano, com lacre altamente tóxico e inflamável, condicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e NBR. Com entrega no almoxarifado central.	Botijão	28	86,37	2.418,36	1,1%
02	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	15.000	5,29	79.350,00	1,1%

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, Raposa - MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 1 de 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	V. UNIT. MÉDIO R\$	V. TOTAL - MÉDIO R\$	% DE DESCONTO
03	Óleo Diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	20.000	4,29	85.800,00	1,1%
04	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	55.000	4,32	237.600,00	1,1%
Valor Global R\$					405.168,36	

1.3 O Valor total do contrato será de **R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

2. CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do contratante:

- 2.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 2.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 2.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto na cláusula quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 2.1.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 2.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Infraestrutura e Transportes do município ou servidor devidamente designado

2.2 Da Contratada:

- 2.2.1 Fornecer o objeto deste contrato conforme as especificações que foram definidas na licitação que originou o mesmo.
- 2.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 2.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 2.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço estipulado na proposta, e nos prazos e forma estipulados;
- 2.2.6 Fornecer o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis, tendo ciência, que somente serão aceitos após verificação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem alterações e incorreções quanto ao seu aspecto e características, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato passa a vigorar contados da data de 04 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, Raposa - MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 2 de 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte– SEMIT

3.2 A Contratada, fica previamente ciente que, caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O objeto deverá ser entregue em até 48 horas a contar da solicitação realizada pela Secretaria solicitante.
- 4.2 O combustível deverá ser entregue diretamente aos veículos, com abastecimentos no próprio posto, conforme as solicitações, através de ordens de fornecimentos.
- 4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 O objeto deve ser entregue de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4.7 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), arcando com as despesas necessárias para efetiva apresentação dos laudos.
- 4.8 O Município reserva-se ao direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado contra empenho por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do Objeto pela comissão designada para tal verificação.
- 5.2 Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.
- 5.3 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório assim como da conta específica da contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 Os valores devidos ao município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CORREÇÃO

- 6.1 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

7. CLÁUSULA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo Federal.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Outrossim, estipulam os contratantes, as seguintes penalidades para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato para aquisição dos combustíveis serão atendidas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021:

02.12.01
04.122.0020.2.152
3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Infraestrutura e Transporte
Material de Consumo

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Rua João Bragança, nº 77, Vila Laci, Raposa - MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Página 4 de 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEMIT

11.2 Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital e seus anexos, que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital e seus anexos bem como à proposta apresentada pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Raposa-MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Raposa - MA, 04 de junho de 2021.



GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE



ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ: 09.420.750/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Uptê César Sousa Ferreira
CPF Nº: 732-967.403-68

2ª) Fernando mendonça
CPF Nº: 843 274 293 49



junho de 2021. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-SEMIT

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 405.168,36 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta); FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 12.12.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 22.0020.2.152 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021-SECAP

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 272.406,72 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021. FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 04.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 04.122.0004.2008 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e B. C. RODRIGUES EIRELI-EPP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 03/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal de uso hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Raposa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2060.000 – Manutenção e ampliação das ações de internações hospitalares, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e BESSILI CÂMARA RODRIGUES, CPF nº 436.016.693-15 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021-SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 039/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 75.015,54 (setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 10.122.0012.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de junho de 2021. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e ROLIM E ROLIM LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 110.850,95 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04.06.2021 à 31.12.2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.302.0013.2.060 – Manutenção e Ampliação das Ações de Internação Hospitalar, 3.3.90.30.00 – Material de consumo. SIGNATÁRIOS: ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 pela CONTRATANTE e WELKER CARLOS ROLIM, CPF nº 644.821.203-59 pela CONTRATADA. Raposa/MA, 04 de



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se tornarem necessários que a Empresa **ROLIM & ROLIM LTDA**, localizada na Estrada BR – MA 203, Quadra 06, nº 01, Taperinha, Raposa – MA, Cep 65.138-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.420.750/0001-97**, é nossa fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo executado de forma satisfatória e em tempo hábil, não havendo nenhuma ocorrência que desabone a sua capacidade técnica.

Paço do Lumiar – MA, 05 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Arquimário Reis Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar





Fls. Nº 399
Proc. Nº 030/17
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA

CONTRATO N.º 03 SEMED- PP. 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA ROLIM e ROLIM LTDA -
ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR -MA**, com a sede na Praça da Matriz s/nº 1005 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.130-000, inscrita no CNPJ N.º 06.003.636/0001-73 representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. FÁBIO RONDON PEREIRA CAMPOS, portador da cédula de identidade nº 0266235520003-00 SSP/MA e do CPF nº 407.228.993-00 e do outro, **EMPRESA ROLIM e ROLIM LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na BR/MA 203 Intes 03 e 04, Taperinha, Raposa, Estado do Maranhão, CNPJ n.º 09.420.750/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Welker Carlos Rolim, RG 62327096-0 e CPF nº 644.821.203-59, tem entre si ajustado o presente CONTRATO resultante da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 03/2017, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos pertencentes e a serviço da Secretaria de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no Posto de Abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

Parágrafo Único - havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Fls. Nº 380
Proc. Nº 030/17
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL	litros	500.000	3,32	1.660.000,00
2	DIESEL S10	litros	50.000	3,53	176.500,00
3	GASOLINA	litros	73.500	3,82	280.770,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.117.270,00					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 6.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo **CONTRATANTE**;
- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Fis. N° 388
Proc. N° 030/17
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA

decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- l) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as Requisições de Abastecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será efetuado a cada 10 (dez) dias corridos e o pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) consecutivos a contar da data da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal e demais Certidões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 4323-0, Conta-Corrente nº 14198-4.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fis. Nº 584
Proc. Nº 050/57
Rubrica 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- **Unidade: 020208** – Secretaria Municipal de Educação.
- **Funcional: 12.122.0118.2038.000** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
- **Categoria Econômica: 3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária: R\$ 159.150,00**

- **Unidade: 020210** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
- **Funcional: 12.361.0118.2157.0000** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.
- **Categoria Econômica: 3.3.90.30.99** – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária: R\$ 242.969,00**

- **Unidade: 020209** – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da Educ.
- **Funcional: 12.361.0118.2051.0000** – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
- **Categoria Econômica: 3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária R\$ 1.927.425,04**
- **Unidade: 020209** – Fundo de Manut. Des. da Educ. Básica Val. Prof. da Educação.

- **Funcional: 12.365.0153.2141.0000** – Manutenção e Func. Da Educação Infantil-Fundeb 40%.
- **Categoria Econômica: 3.3.90.30.99** – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
- **Disponibilidade Orçamentária: R\$ 83.712,90**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

CÓPIA

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

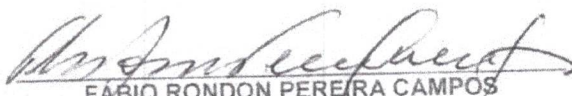
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

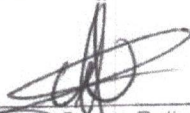
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Paço do lumiar/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar - MA, 02 de Março de 2017.


FABIO RONDON PEREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


Welker Carlos Rolim
ROLIM e ROLIM LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____







Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5616708	23/05/2022	05/05/2022	05/08/2022

Dados básicos:

CNPJ : 09.420.750/0001-97
Razão Social : ROLIM & ROLIM LTDA
Nome fantasia : POSTO PIRAMIDE
Data de abertura : 14/03/2008

Endereço:

logradouro: MA 203 ESTRADA DA RAPOSA
N.º: 03
Bairro: PIRAMIDE
CEP: 65138-000

Complemento:

Município: RAPOSA
UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

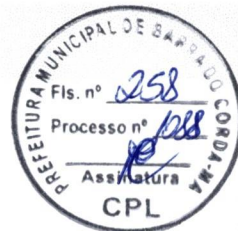
Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LDNJY9DCQACTTT2U
------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1062517/2021

VALIDADE ATÉ

28/04/2025

PROCESSO SEMA Nº 20120016905/2020

E-PROCESSOS Nº 183095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

A LOCALIZAR-SE EM: ESTRADA BR MA 203 LOTES, Nº 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **28/04/2021**

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1



1062517/2021

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor ROLIM & ROLIM LTDA - ME / POSTO PIRAMIDE, inscrito no CNPJ: 09.420.750/0001-97, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço ESTRADA BR MA 203 LOTES, N° 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA, nas proximidades das coordenadas 2°27'49.7" S 44°09'45.6" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente em 03/05/2021, às 08:26.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.

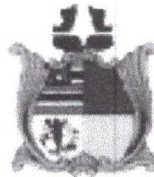


Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021, às 11:02.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1062517/2021

VALIDADE ATÉ

28/04/2025

PROCESSO SEMA Nº 20120016905/2020

E-PROCESSOS Nº 183095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

A LOCALIZAR-SE EM: ESTRADA BR MA 203 LOTES, Nº 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **28/04/2021**



1062517/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário
Matrícula: 807459-2

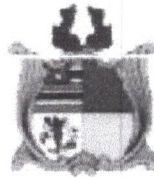
Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor ROLIM & ROLIM LTDA - ME / POSTO PIRAMIDE, inscrito no CNPJ: 09.420.750/0001-97, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado no endereço ESTRADA BR MA 203 LOTES, N° 03/04, QUADRA 03 CJ DOM ALONSO, TAPERINHA no município de RAPOSA / MA, nas proximidades das coordenadas 2°27'49.7" S 44°09'45.6" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos dos recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de ~~derramamentos acidentais de substâncias oleosas~~ (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou at equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20120016905/2020

segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente em 03/05/2021, às 08:26.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021, às 11:02.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 72983949, Código CRC: FOCZQWBX
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1059171/2019

VALIDADE ATÉ

21/05/2023



PROCESSO SEMA Nº 18120011472/2018

E-PROCESSOS Nº 288848/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rolim & Rolim Ltda - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: transporte rodoviários de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

09.420.750/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.257604-7

ENDEREÇO:

Estrada Br Ma-203 Lotes 03/04, Quadra: 03 Cj Dom Alonso, Taperinha

MUNICÍPIO:

Raposa - MA

CEP:

65138-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Gasolina Comum e óleo Diesel S-10 e 500)

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **21/05/2019**



1059171/2019

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422

Diego Lima Matos
Secretário Adjunto
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-32821-DAT

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
ROLIM & ROLIM LTDA ME

CPF / CNPJ:
09.420.750/0001-97

Nome fantasia / Ocupação:
POSTO PIRÂMIDE

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS
Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE II)

ATC(m²):
671,65

Técnico responsável:
SIDNEY COSTA PEREIRA

CREA/CAU
1101523461

CAP

Endereço:
ESTRADA BR MA 203

Número:
03/04

Bairro:
TAPERINHA
Complemento:
QUADRA 03

Cidade:
RAPOSA

UF
MA

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 30/06/2021

Vistoriador: VALDECI DIAS SILVA

Liberado em: 02/07/2021

ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA
DIRETOR DA DAT

Código de validação.



CA-32821-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: ESTRADA DE RIBAMAR Bairro: OUTEIRO
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA Cep: 65110-000
Contato: (98)3224-1211 E-mail: 1cibmsjr@gmail.com

Impressão: 02/07/2021 12:29:47

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLIM & ROLIM LTDA			Protocolo: MAC2201966690		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200637689		CNPJ 09.420.750/0001-97		Data de Ato Constitutivo 14/03/2008	
				Início de Atividade 19/02/2008	
Endereço Completo Estrada BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (EMBALAGEM EM GERAL); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (AUTOMOTORES LEVES E PESADOS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. Comércio Varejista De Mercadorias em lojas de Conveniência					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
WELKER CARLOS ROLIM	644.821.203-59	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
11/06/2021	20210742887	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900266179		CNPJ: 09.420.750/0002-78			
Endereço Completo					
RODOVIA BR 316, Nº KM 408, KM408, MATINHA, Alto Alegre do Maranhão, MA, CEP: 65413000					
2 - NIRE: 21900335197		CNPJ: 09.420.750/0003-59			
Endereço Completo					
RODOVIA BR 135, KM 48, Nº S/N, PERIZ DE CIMA, Bacabeira, MA, CEP: 65143000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 16:15:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OCDJTFMI**.



MAC2201966690

Ricardo Diniz Dias

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

*Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.*

Nome Empresarial: ROLIM & ROLIM LTDA	Protocolo: MAC2201966690
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ROLIM & ROLIM LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201966721	
NIRE 21200637689 CNPJ 09.420.750/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR-MA 203, Nº S/N, LT 03/04, QDA 03 CNJ DOM ALONSO, TAPERINHA - Raposa/MA - CEP 65138-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210742887	11/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20210579498	28/04/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21900335197	19/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190830964	25/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190830964	25/07/2019	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20180443801	25/06/2018	BALANCO
223	20171225066	24/10/2017	BALANCO
310	20170276821	06/03/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20170213269	19/01/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160602491	22/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160437164	04/07/2016	BALANCO
901	20160203791	28/01/2016	PROCURACAO
002	20151213569	15/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151001090	02/07/2015	BALANCO
002	21900266179	23/04/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20130142999	27/02/2013	BALANCO
223	20121981878	11/12/2012	BALANCO
002	20110842111	30/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100084699	12/02/2010	BALANCO
223	20090194705	24/04/2009	BALANCO
002	20090186370	15/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080185606	04/06/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080078346	14/03/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200637689	14/03/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 16:16:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NHMUOMJD**.



MAC2201966721

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Código de Verificação
2HCAJGBK
Número
858
Exercício
2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

ROLIM & ROLIM LTDA

Inscrição Municipal

79100005702249039

Nome Fantasia

POSTO RECREIO 3

Endereço

RUA ESTRADA DA RAPOSA, 03/04, ROD MA 203, LOTE 03 E 04, Qd.: 01, RESIDENCIAL PIRAMIDE, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

Atividade Principal

4731800 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

CNPJ

09.420.750/0001-97

Nº da Inscrição do Imóvel

139

Área do Terreno (m²)

2.130,00

Área Total Construída (m²)

611,66

Área Utilizada (m²)

611,66

Horário de Funcionamento

De 06:00 Às 21:00

Observação

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; CNAE: 47.29-6-02.



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

17/01/2022

Data de Validade

31/12/2022

Gesiel Gomes Braz
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

CNPJ da Prefeitura : 01.612.325/0001-98

AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Raposa - MA, CEP: 65.138-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.raposa/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA	
Endereço: EST BR-MA 203 LOTES 3/4	
Complemento: QUADRA: 03 CJ DOM ALONSO	Bairro: TAPERINHA
Cidade: RAPOSA	UF: MA
CEP: 65.138-000	CNPJ: 09.420.750/0001-97
Telefone Comercial: (98)3226-4449	Inscrição Estadual: 122576047
ME/EPP: Não	
Representante Legal: WELKER CARLOS ROLIM	RG: 623270960
Email: welkerrolim@gmail.com	CPF: 644.821.203-59
Resp. Financeiro: LIVIA LIMA	
E-mail Financeiro: financeiowr2@grupowr.com.br	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil e seguem reiteradas abaixo:



- I. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
 - II. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
 4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
 5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.
 6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
 7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

RAPOSA, 20 de Maio de 2022

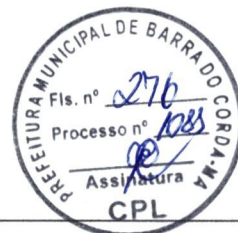
WELKER CARLOS
ROLIM:6448212
0359

Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.20
09:45:27 -03'00'

WELKER CARLOS ROLIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nº de Inscrição 79100005702249039		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Nome Empresarial (Razão Social) ROLIM & ROLIM LTDA		CNPJ 09.420.750/0001-97	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) POSTO RECREIO 3			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código	Descrição		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Logradouro ESTRADA DA RAPOSA (MA-203)		Número 03/04	Complemento QUADRA 03 CONJUNTO DOM ALONSO
CEP 65.138-000	Bairro TAPERINHA	Município Raposa	UF MA
Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional Não			

Data da Emissão
31/01/2022 11:35:56

[Handwritten signatures]

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.420.750/0001-97 Inscrição Estadual: 12.257604-7

Razão Social: ROLIM & ROLIM LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR BR-MA 203 LOTES

Número: 03/04 Complemento:

Bairro: TAPERINHA

Município: RAPOSA UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/07/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

ANEXO II

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda do tipo (GASOLINA, OLEO DIESEL) para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Rolim e Rolim LTDA - ME**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, sediada em **Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

LOTE 1 - SÃO LUÍS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade e	Média Estimada em R\$	
				Unitário	Total
01	Óleo Diesel S-10 - SÃO LUÍS - MA	Litro	40.000	R\$ 6,86	R\$ 274.400,00
02	Gasolina - SÃO LUÍS - MA	Litro	30.000	R\$ 7,01	R\$ 210.300,00
SUBTOTAL DO LOTE:					R\$ 484.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 484.700,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: Rolim e Rolim LTDA
- b) CNPJ: nº: 09.420.750/0001-97 Insc. Estadual nº.12.257604-7
- c) Endereço: Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA
- d) Fone/Fax: (98)3226-8553 E-mail: postopiramide@grupowr.com.br
- e) Cidade: RAPOSA Estado: MA CEP: 65.138-000
- f) Banco: BANCO DO BRASIL (001) Agência nº: 4323-0 Conta nº: 34831-7
- g) Representante legal que assinará o termo do contrato: Welker Carlos Rolim, CPF: 644.821.203-59 RG: 62327096-0 SSP MA, domiciliado no Condomínio Alphaville Lt 29 - Araçagy, Paço do Lumiar - MA

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) O prazo de entrega será de forma imediata, subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente;
- d) A entrega do produto será feita no posto da Empresa contratada por se tratar de combustível;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Raposa/MA 23 de maio de 2022

WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
359

Assinado de forma digital
por WELKER CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.23
16:21:50 -03'00'

ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ Nº 09.420.750/0001-97
Welker Carlos Rolim
CPF: 644.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP/MA
Socio-Proprietario



Anexo VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

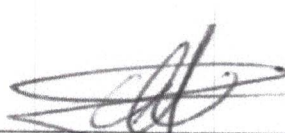
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE – RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario



ANEXO VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

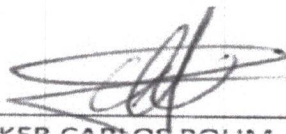
CUMPRIMENTO AO ART 7, INCISO XXXIII, DA CF88

DECLARAÇÃO DE MENOR

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º 09.420.750/0001-97, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario



Anexo IX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que não integra nosso corpo sócia, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario



ANEXO V

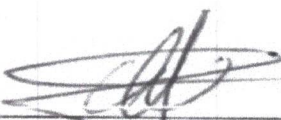
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, **DECLARA** sob as penas da lei, nos termos do artigo 32 § 2º da Lei Federal 8.666/93 que, até a presente data, **inexistem fatos supervenientes e impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra ela, não existe nenhum pedido de falência ou concordata e que está ciente da da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ. DOM ALONSO - Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



Anexo IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022**

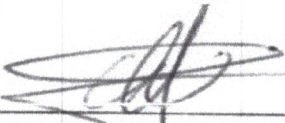
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2022, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

ROLIM E ROLIM LTDA ME, CNPJ/MF N.º **09.420.750/0001-97**, sediada **EST ROD MA 203 Nº 03/04 QUADRA 03, CJ DOM ALONSO PIRÂMIDE - RAPOSA MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO EM EPIGRAFE, realizado pela PREFEITURA DE BARRA DO CORDA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse certame.

Raposa/MA 25 de Maio de 2022



WELKER CARLOS ROLIM
CPF nº 644.821.203-59
Proprietario

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Unica de Raposa

praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador Ives Miguel Azar
Avenida Cafeteira, s/nº, Vila Bom Viver – Raposa/MA – CEP: 65138-000, fone: (98) 3229-1180

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Raposa, 23 de maio de 2022.

NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Unica de Raposa
Matrícula 151563

Documento assinado. RAPOSA, 23/05/2022 10:40 (NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES)



CERTJUDONE-FRDMAR - 112022 / Código: A003C00106
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2022 11:01:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
24/05/2022 14:34:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROLIM & ROLIM LTDA
25/05/2022 11:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
bOM DIA, SENHORES LICITANTES		
25/05/2022 11:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos dar inicio ao nosso processo, observem os lances ofertados e boa sorte		
25/05/2022 11:12:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, AGUARDEM NA PLATAFORMA QUE VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO		
25/05/2022 11:13:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito que anexem a proposta readequada na plataforma.		
25/05/2022 11:47:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, após análise da documentação apresentada, declaramos habilitada a empresa ROLIM & ROLIM LTDA		
25/05/2022 11:48:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ressaltamos que mesmo o atestado de capacidade técnica sem reconhecimento de firma, foi feito diligência do emitente e que constatou sua veracidades.		
25/05/2022 11:48:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos para a fase de manifestação de recurso		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 6,85	Valor Total: 274.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	076 09.420.750/0001-97	6,86	6,85	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39	PUBLICADO	
11/05/2022 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/05/2022 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/05/2022 11:01:33	DISPUTA	
25/05/2022 11:01:33	LANCE	ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)
25/05/2022 11:03:22	LANCE	ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)
		6,86
		6,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

25/05/2022 11:11:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA

25/05/2022 11:11:33 HABILITAÇÃO

25/05/2022 11:27:29 MENSAGEM ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 076)

Sr Pregoeiro, onde anexamos a proposta adequada aqui no portal?

25/05/2022 11:48:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/05/2022 12:18:23 EM ADJUDICAÇÃO

25/05/2022 12:30:59 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Gasolina – SÃO LUÍS – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: vibra	Modelo: litro
Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 7,00		Valor Total: 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROLIM & ROLIM LTDA	001 09.420.750/0001-97	7,01	7,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO

11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/05/2022 11:01:33 DISPUTA

25/05/2022 11:01:33 LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001) 7,01

25/05/2022 11:03:42 LANCE ROLIM & ROLIM LTDA (PARTICIPANTE 001) 7,00

25/05/2022 11:11:33 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROLIM & ROLIM LTDA

25/05/2022 11:11:33 HABILITAÇÃO

25/05/2022 11:48:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/05/2022 12:18:23 EM ADJUDICAÇÃO

25/05/2022 12:30:59 ADJUDICADO

LOTE 3 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 -IMPERATRIZ – MA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
Gasolina - IMPERATRIZ - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Gasolina - IMPERATRIZ - MA			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S-10 - CAXIAS - MA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO

LOTE 6 - DESERTO
Gasolina - CAXIAS - MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: Gasolina - CAXIAS - MA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

11/05/2022 15:04:39 PUBLICADO
11/05/2022 15:10:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/05/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/05/2022 11:01:33 DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Mikael O. Cabral

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Jose Petronio Carvalho Pereira Filho

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 1088/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 11/05/2022 15:04:39

TOTAL DO PROCESSO: **484.000,00**

ROLIM & ROLIM LTDA **09.420.750/0001-97** **484.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 076 6,85 **Total: 274.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Óleo Diesel S-10 – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 6,85** Total Item: 274.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 7,00 **Total: 210.000,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: vibra Modelo: litro

Descrição: Gasolina – SÃO LUÍS – MA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 210.000,00


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

ANEXO II

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda do tipo (GASOLINA, OLEO DIESEL) para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Rolim e Rolim LTDA - ME**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97, sediada em **Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 62327096-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 644.821.203-59, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimentos de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE I - SÃO LUIS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade e	Média Estimada em R\$	
				Unitário	Total
01	Óleo Diesel S-10 - SÃO LUÍS - MA	Litro	40.000	R\$ 6,85	R\$ 274.000,00
02	Gasolina - SÃO LUÍS - MA	Litro	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00
SUBTOTAL DO LOTE:					R\$ 484.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 484.000,00

(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: Rolim e Rolim LTDA
- b) CNPJ: nº: 09.420.750/0001-97 Insc. Estadual nº.12.257604-7
- c) Endereço: Estrada da Raposa MA 203 Lote 03/04 Pirâmide, Raposa - MA
- d) Fone/Fax: (98)3226-8553 E-mail: postopiramide@grupowr.com.br
- e) Cidade: RAPOSA Estado: MA CEP: 65.138-000
- f) Banco: BANCO DO BRASIL (001) Agência nº: 4323-0 Conta nº: 34831-7
- g) Representante legal que assinará o termo do contrato: Welker Carlos Rolim, CPF: 644.821.203-59 RG: 62327096-0 SSP MA, domiciliado no Condomínio Alphaville Lt 29 - Araçagy, Paço do Lumiar - MA

ROLIM & ROLIM LTDA CNPJ 09.420.750/0001-97 End. MA 203, Estrada da Raposa LOTES 03/04 QD 06 CONJ.DOM ALONSO -Pirâmide - Raposa - MA (98) 3226-8553



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) O prazo de entrega será de forma imediata, subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente;
- d) A entrega do produto será feita no posto da Empresa contratada por se tratar de combustível;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Raposa/MA 25 de maio de 2022

WELKER
CARLOS

ROLIM:6448212
0359

Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.25
11:22:37 -03'00'

ROLIM E ROLIM LTDA
CNPJ Nº 09.420.750/0001-97

Welker Carlos Rolim
CPF: 644.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP/MA
Socio-Proprietario